



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 40/2017.

Manfrinópolis, em 18/08/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ **1.026.751,75 (Um Milhão, Vinte e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de 12 Meses conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 40/2017-CPL

Manfrinópolis, em 18/08/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 40/2017 de 18/08/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº40/2017-DC

Manfrinópolis, em 18/08/2017.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 40/2017 expedido por Vossa Senhoria em 18/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2017	1040	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1050	04.002.10.301.1001.2017	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1060	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	1260	04.003.10.301.1001.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1270	04.003.10.301.1001.2021	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1280	04.003.10.301.1001.2021	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1330	04.003.10.305.1001.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	04.003.10.305.1001.2022	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 40/2017-CL

Manfrinópolis, em 18/08/2017.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 40/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

.

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 40/2017

Manfrinópolis, em 18/08/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS Processo n° 259/2017

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014: “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Manguaçu, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **09** anexos, a saber:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO
- ANEXO VI— MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII— MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII— MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - MODELO COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e **a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho** nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, CNPJ nº01.614.343/0001-09, sita à Rua Encantilado nº 11 - centro torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a seleção de propostas para **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 lei complementar Municipal 01/2015 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 341/2006, de 11 de janeiro de 2006, que institui a Modalidade pregão, e Decreto 852/2015 de 11 de março de 2015 que institui o Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Manfrinópolis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 2475/2017 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido por **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **06/09/2017, com início às 09:00 (nove horas)**, no **Sala de licitações**, anexo à Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro na cidade de Manfrinópolis - PR, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS TÉCNICOS.**

2. OBJETO:

2.1. Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr**, conforme descrição constante do ANEXO 1.

2.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma **parcelada** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

2.3. As quantidades constantes no Anexo 1 são estimativas com base na demanda mensal, não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2.4. Faculta-se ao licitante a participação em quais itens/lotos forem de seu interesse, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Manfrinópolis e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não excederá o período de 12(doze) meses computadas eventuais prorrogações.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2017	1040	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1050	04.002.10.301.1001.2017	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1060	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	1260	04.003.10.301.1001.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1270	04.003.10.301.1001.2021	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1280	04.003.10.301.1001.2021	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1330	04.003.10.305.1001.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	04.003.10.305.1001.2022	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- A. pessoa física;
- B. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- C. empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- D. empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- E. empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- F. Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e TST;
- G. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Manfrinópolis, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- H. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

I. representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

J. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (**anexo X**) e remetê-lo a Divisão de Licitações.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) PREGÃO Nº. 40/2017

DATA DE ABERTURA: **06/09/2017**

NOME DO PROPONENTE

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) PREGÃO Nº. 40/2017

DATA DE ABERTURA: 06/09/2017

NOME DO PROPONENTE.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

7. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA:

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (sistema **esProposta**) (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- A. especificação, **marca/procedência** do produto/serviço cotado;
- B. preço unitário por item do objeto licitado, com até **03 (três)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo 1**;
- C. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- D. dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- E. dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.2. Considerações para elaboração da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Nota 2: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, lei complementar Municipal 01/2015 deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

Nota 3: Critério da disputa: O registro da proposta e a disputa de lances no presente certame será com base no **valor unitário**, o descritivo da proposta deverá ser apresentado, respeitando os preços máximos estimados para os itens do lote

8.1. O envelope N°2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter: 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. Cópia da Licença e/ou Alvará Sanitário(a), expedida pelo órgão competente local devidamente válida;

C. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

D. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

F. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

G. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = Ativo Total

Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE no Diário Oficial da União (vedada a apresentação de protocolo para obtenção da autorização inicial);
- Certificado de boas praticas de distribuição e armazenamento emitido pela anvisa em plena validade;
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital - Regularidade com o Ministério do Trabalho).

8.2 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, com provadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por email licitação@manfrinopolis.pr.gov.br e **na sede** da Prefeitura sita à Rua Encantilado nº 11, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

9.1. DA IMPUGNAÇÃO, DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

9.1.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Manfrinópolis (Rua Encantilado nº 11, Centro, CEP 85.628-000), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.

9.1.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

9.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

9.1.5. O Edital e pedido de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através do email licitação@manfrinopolis.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

9.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 10.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **conforme modelo Anexo III deste Edital** (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO**, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

11.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; nos moldes do **ANEXO II. A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, nos termos do **ANEXO VI, ACOMPANHADA** PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

11.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

13. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o menor preço ofertado a cada ITEM do anexo 1**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. - Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender as exigências preconizadas para a correspondente apresentação **(conforte item 7)**;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

14.2. - Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no ANEXO X, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

15- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2..**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.1.5. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo determinado na sessão, para devidas correções.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

16.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

16.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

16.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

16.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será **declarada vencedora**.

16.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1- Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, indicando qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

17.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

17.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Manfrinópolis (Rua Encantilado nº 11, Centro, CEP 85.628-000), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, devendo ser dirigido ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões do mesmo modo, em outros três (03) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

17.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5- Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

17.6- Não será admitida a interposição de recurso via fax ou por e-mail

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Manfrinópolis, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

18.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Manfrinópolis a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações e Compras do Município de Manfrinópolis, sita à Rua Encantilado nº 11, centro de Manfrinópolis - PR.

19.2. o Termo de Indicação do Responsável (**anexo VII**) caso não tenha integrado o envelope 2 de habilitação, deverá ser entregue após o certame, para elaboração da Ata de Registro de Preços;

19.2.1. no referido documento, a empresa indicará a pessoa que procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal, ou almoxarifado, no que trata de pedidos/entrega de produtos/serviços.

20. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade; d) valor constante da Ata; e) data f) nome e assinatura do solicitante.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1 - O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

21.2 - O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

21.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Manfrinópolis, de forma parcelada.

22. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

22.1. Os produtos / materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues/executados no prazo e condições em local e horário estabelecidos no **Anexo 1** deste edital.

23. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A administração municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

24. DO PAGAMENTO:

24.1 - O pagamento do valor devido será realizado mediante apresentação de notas fiscais dos produtos entregues, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada.

A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

24.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

24.3 - As faturas e os documentos pertinentes deverão ser entregues na sede do Licitador, na rua Encantilado nº 11, centro Manfrinópolis/PR;

24.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

24.5 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

24.6. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

25. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

25.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

25.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato, devidamente justificado, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso **II** do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

25.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

26.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) pelo Município de Manfrinópolis, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Manfrinópolis, nos termos legais;
- c) por relevante interesse do Município de Manfrinópolis, devidamente justificado.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ata de Registro de Preços.

27.3 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

27.4 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Manfrinópolis.

27.5 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

28.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus **ANEXOS**.

28.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

28.7. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

28.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

28.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

28.13. Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da assessoria jurídica.

28.14. Será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Manfrinópolis, 18/08/2017.

Jozinei dos Santos
Pregoeiro

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um **período de 12 (doze) meses**.

2.2. São os seguintes os lotes/itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3063	ACECLOFENACO 100mg	10.000,00	COMP	0,9437	9.437,00
2	1385	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	2.000,00	COMP	0,8617	1.723,40
3	2350	Acido Acetilsalicílico Comprimido 100 mg	70.000,00	COMP	0,038	2.660,00
4	201	Acido fólico 5mg	8.000,00	COMP	0,10	800,00
5	3295	Acido Valproico 250 mg	3.000,00	COMP	1,176	3.528,00
6	396	ACIDO VALPROICO 500 MG	3.000,00	COMP	1,8757	5.627,10
7	210	AD Til (50.000 U.i./ml + 10.000 U.i./ml) frasco com 20ml	200,00	FR	19,108	3.821,60
8	2247	Albendazol Comprimido 400mg	4.000,00	COMP	0,8743	3.497,20
9	2248	Albendazol Suspensão 40mg/ml	300,00	FR	1,80	540,00
10	406	Amiodarona 200 mg	15.000,00	COMP	0,6833	10.249,50
11	1640	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potácio 62,5mg/ml frasco c/75ml	200,00	FR	28,16	5.632,00
12	1642	Amoxicilina 500 + clavulanato 125mg	6.000,00	CAP	1,929	11.574,00
13	2249	Amoxicilina Cápsula 500mg	7.000,00	CAP	0,2867	2.006,90
14	2250	Amoxicilina Pó para Suspensão 250mg/5ml frasco de 150ml.	200,00	FR	11,02	2.204,00
15	2351	Anlodipino Comprimido 5 mg	20.000,00	COMP	0,07	1.400,00
16	2352	Atenolol Comprimido 50 mg	20.000,00	COMP	0,0743	1.486,00
17	2353	Atensina 200mg	30.000,00	COMP	0,498	14.940,00
18	2253	Azitromicina Comprimido 500 mg	1.500,00	COMP	0,8567	1.285,05
19	2245	Azitromicina Suspensão 600 mg/ML	200,00	FR	12,4933	2.498,66
20	2264	Brometo de Ipratrópio 0,250 mg/ml solução para injeção.	200,00	FR	1,50	300,00
21	2265	Bromoprida 4mg/ml gotas	400,00	FR	2,1333	853,32
22	2266	Bromoprida Comprimido 10 mg	20.000,00	COMP	0,3027	6.054,00
23	2254	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 10 mg + 250 mg	8.000,00	COMP	0,796	6.368,00
24	2255	Butilbrometo de Escopolamina Comprimido 10 mg	3.000,00	COMP	0,749	2.247,00
25	2256	Butilbrometo de Escopolamina Solução Oral 10 mg/ml Gotas 20 ml. 500mg/ml, ampola	200,00	FR	14,8693	2.973,86
26	2261	Carbocisteína 20 mg/ml xarope pediátrico frasco 100 ml	500,00	FR	5,4267	2.713,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

27	443	CARBONATO DE CÁLCIO 600 + VITAMINA D3	7.000,00	COMP	0,20	1.400,00
28	2357	Carvedilol 12,5 mg	15.000,00	COMP	0,3157	4.735,50
29	3025	CARVEDILOL 6,25 MG	12.000,00	UNID	0,3817	4.580,40
30	2268	Cefalexina 250 mg/5ml	150,00	FR	12,8667	1.930,01
31	2267	Cefalexina 500 mg	15.000,00	COMP	0,913	13.695,00
32	2263	Cetoconazol 20 mg+ betametasona 0,5mg+Neomicina 2,5 mg/g	150,00	BISNA	8,5973	1.289,60
33	2278	Cetoconazol Creme dermatológico	100,00	BISNA	4,1267	412,67
34	3026	CETOPROFENO 100MG	20.000,00	COMP	1,5697	31.394,00
35	2262	Ciclobenzaprina 5 mg	35.000,00	COMP	0,3087	10.804,50
36	2281	Cinarizina 75 mg	7.000,00	COMP	0,3307	2.314,90
37	2356	Ciprofibrato 100 mg	50.000,00	COMP	0,9983	49.915,00
38	3027	CLARITROMICINA 500MG	6.000,00	UNID	6,596	39.576,00
39	2271	Clonazepam 2,5mg/ ml gotas	150,00	FR	4,8267	724,01
40	1662	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL, FRASCO COM 50ML	250,00	FR	17,21	4.302,50
41	2282	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml Xarope Adulto/pediátrico	600,00	FR	4,6823	2.809,38
42	2283	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	9.000,00	COMP	0,582	5.238,00
43	2270	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	20.000,00	COMP	1,0703	21.406,00
44	2284	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	20.000,00	CAP	0,1407	2.814,00
45	2315	Dexametasona 0,5 mg/ml Elixir	350,00	FR	2,4533	858,66
46	477	DEXAMETASONA 4 MG	6.000,00	COMP	0,6893	4.135,80
47	2297	Diazepam 5mg	6.000,00	COMP	0,0813	487,80
48	2301	Diclofenaco Sódico 50 mg	10.000,00	COMP	0,0693	693,00
49	1679	DIGOXINA 0,25 MG	20.000,00	COMP	0,0853	1.706,00
50	4851	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual.	100,00	COMP	0,4273	42,73
51	2298	Dipirona 500mg	15.000,00	COMP	0,1867	2.800,50
52	2299	Dipirona sódica Solução Oral 500 mg/ml frasco c/ 10ml.	300,00	FR	1,60	480,00
53	2295	Dramim B6 gotas	300,00	FR	14,373	4.311,90
54	2306	Elotin (fluocinolona acetinida + sulfato de neomicina + polimixina B + cloridrato de lidocaína (0,275 mg/ml + 3,84 mg/ml + 11.000ui/ml + 20mg/ml), solução otológica, frasco gotejador, com 5 ml.	50,00	FR	4,8317	241,59
55	2360	Espironolactona 25 mg	60.000,00	COMP	0,386	23.160,00
56	2359	Espironolactona 50mg	25.000,00	COMP	0,4133	10.332,50
57	2304	Estriol creme vaginal	20,00	BISNA	12,6247	252,49
58	2312	Fenitoina 100 mg	5.000,00	COMP	0,44	2.200,00
59	515	Fenobarbital 40 mg/ ml frasco 20 ml	50,00	FR	6,826	341,30
60	2314	Fenoterol Solução p/ Inalação 5mg/ml frasco 20 ml.	250,00	FR	3,8333	958,33
61	2362	Furosemida 40 mg	50.000,00	COMP	0,0787	3.935,00
62	4853	Glimepirida 2 mg	70.000,00	COMP	0,258	18.060,00
63	2364	Glimepirida 4 mg	50.000,00	COMP	0,4587	22.935,00
64	2316	Hidroxido de alumínio +Magnésio Suspensão 60 +40 mg/ml frasco de 100ml 37 mg/ ml,	600,00	FR	5,0733	3.043,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		Frasco				
65	2322	Ibuprofeno 300 mg	7.000,00	COMP	0,127	889,00
66	2320	Ibuprofeno 50 mg/ml	200,00	FR	2,3667	473,34
67	2321	Isoflavonas 150 mg	5.000,00	COMP	0,53	2.650,00
68	543	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	20.000,00	COMP	0,7407	14.814,00
69	2303	Levonogestrel+ Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg	8.000,00	COMP	0,1807	1.445,60
70	2286	Lidocaina 20 g/g Gel	50,00	BISNA	5,39	269,50
71	551	LORATADINA 10 MG	8.000,00	COMP	0,1593	1.274,40
72	1705	LORATADINA, 1MG/ML	200,00	FR	3,54	708,00
73	2325	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	1.000,00	COMP	0,13	130,00
74	2326	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml Xarope	600,00	FR	3,246	1.947,60
75	2369	Metildopa 250 mg	13.000,00	COMP	0,475	6.175,00
76	2288	Metoclopramida 10 mg	2.000,00	COMP	0,1567	313,40
77	2328	Metronidazol 100 mg/g Creme Vaginal	100,00	BISNA	7,2467	724,67
78	2327	Metronidazol 250 mg	1.000,00	COMP	0,273	273,00
79	3296	Mirtazapina 30 mg	10.000,00	COMP	4,888	48.880,00
80	565	Neomicina + Bacitracina 5 mg/G+ 250 UI/mg Pomada	300,00	BISNA	2,07	621,00
81	2371	Nifedipino 20 mg	90.000,00	COMP	0,132	11.880,00
82	2332	Nimesulida 100 mg Comprimido	40.000,00	COMP	0,1083	4.332,00
83	1717	Nistatina 100.000 UI/ml Solução oral	100,00	FR	5,34	534,00
84	2333	Nistatina 25.000UI/g creme Vaginal	250,00	BISNA	6,7067	1.676,68
85	2330	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme Vaginal 80g c/ aplicador	250,00	BISNA	8,8867	2.221,68
86	576	NORTRIPTILINA 25 MG	20.000,00	COMP	0,609	12.180,00
87	3297	Óleo mineral frasco 100ml.	100,00	FR	3,2333	323,33
88	2335	Omeprazol 20 mg Cápsula	60.000,00	CAP	0,1213	7.278,00
89	2336	Paracetamol 500 mg Comprimido	45.000,00	COMP	0,0927	4.171,50
90	2337	Paracetamol 500 mg/ml solução Oral Gotas frasco 20ml.	400,00	FR	2,00	800,00
91	583	PAROXETINA 20MG	25.000,00	COMP	0,2833	7.082,50
92	2338	Permetrina loção 1% frasco 60ml	100,00	FR	4,6467	464,67
93	2309	Prednisolona 3 mg/ml xarope frasco 100ml	400,00	FR	10,58	4.232,00
94	1728	PREDNISONA 20 MG	5.000,00	COMP	0,5133	2.566,50
95	589	PREDNISONA 5 MG	3.000,00	COMP	0,2345	703,50
96	3265	Protetor solar FPS 30	40,00	UNID	17,35	694,00
97	2293	Ranitidina 150 mg	3.000,00	COMP	0,3347	1.004,10
98	2339	Reidratante pó para solução oral	500,00	PC	1,2817	640,85
99	3298	Risperidona 2 mg	7.000,00	COMP	0,4767	3.336,90
100	601	SERTRALINA 50MG	70.000,00	COMP	0,2633	18.431,00
101	2294	simeticona 75mg/ ml gotas frasco de 15 ml	200,00	FR	3,438	687,60
102	608	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 30G	50,00	TUBO	9,6333	481,67
103	2342	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg Comprimido	3.000,00	COMP	0,148	444,00
104	1370	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	12.000,00	FR	2,334	28.008,00
105	1369	Sulfametoxazol +Trimetoprima 200 mg+40	200,00	FR	3,745	749,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		mg/ml suspensão frasco 100 ml				
106	1733	SULFATO FERROSO 40MG	10.000,00	COMP	0,1207	1.207,00
107	611	Sulfato ferroso solução oral gotas	200,00	FR	1,9933	398,66
108	2373	Sustrate 10 mg	15.000,00	COMP	0,657	9.855,00
109	211	Tira reagente capilar para aparelho ACCU CHEK ACTIVE	10.000,00	UN	2,427	24.270,00
110	2347	Valproato de sódio 250 mg/5ml xarope frasco 100 ml	50,00	FR	9,90	495,00
111	2376	Verapamil 80 mg	5.000,00	COMP	0,1337	668,50
TOTAL						640.144,14

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2329	Acetato Medroxiprogesterona Suspensão Injetável 150 mg/ml	250,00	AMP	37,04	9.260,00
2	2319	Adrenalina 1 mg/ ml Ampola	100,00	AMP	5,391	539,10
3	1392	Água para injeção Ampola 5 ml	500,00	AMP	0,275	137,50
4	2246	Aminofilina 24mg/ml	30,00	AMP	1,4133	42,40
5	2251	Ampicilina 1g	150,00	AMP	11,70	1.755,00
6	3299	Atropina 0,5 mg	20,00	AMP	0,95	19,00
7	2259	Benzilpenicilina 600.000 UI	100,00	AMP	12,90	1.290,00
8	2260	Benzilpenicilina Potássica 1.200 UI	200,00	AMP	14,8147	2.962,94
9	433	BROMOPRIDA 5 MG/ML	400,00	AMP	1,7467	698,68
10	2257	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg/ml	400,00	AMP	2,5467	1.018,68
11	2258	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	300,00	AMP	2,0333	609,99
12	317	Caneta de alta rotação	200,00	UN	498,00	99.600,00
13	447	Cefalotina 1G Endovenosa	150,00	AMP	5,3533	803,00
14	452	Cetoprofeno 5 mg/ml Intramuscular	300,00	AMP	3,5627	1.068,81
15	451	Cetoprofeno solução 100 mg/ ml Endovenosa	200,00	AMP	5,74	1.148,00
16	3307	Cloridrato de tetracaína 1%+ Cloridrato de fenilefrina 0,1% anestésico solução oftálmica frasco 10ml	5,00	FR	14,5503	72,75
17	2279	Complexo B/2 ml solução Injetável	400,00	AMP	1,38	552,00
18	473	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	10,00	AMP	4,5533	45,53
19	2308	Dexametasona 4mg/ml	400,00	AMP	1,58	632,00
20	483	Diazepam 5 mg/ ml	20,00	AMP	1,82	36,40
21	2302	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	500,00	AMP	1,3567	678,35
22	2300	Dipirona 500mg/ ml	500,00	AMP	9,5157	4.757,85
23	2285	Dopamina 5 mg/ml	10,00	AMP	2,8333	28,33
24	2296	DramimB6 DL	100,00	AMP	6,14	614,00
25	503	Dramin B6 50mg +50 mg/ml Intramuscular	200,00	AMP	9,6667	1.933,34
26	408	Enoxaparina 40mg/0,4ml	340,00	AMP	23,9667	8.148,68
27	2311	Fenitoína 50mg/ ml	20,00	AMP	3,60	72,00
28	2310	Fenobarbital 100 mg/ ml	20,00	AMP	3,43	68,60
29	2313	Furosemida 20 mg/ml	100,00	AMP	1,18	118,00
30	2346	Gentamicina 80 mg/ml IM/IV	100,00	AMP	1,6667	166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

31	527	GLICOSE 25 % HIPERTONICA FRASCO 10ML	50,00	AMP	0,516	25,80
32	528	GLICOSE 50 %	100,00	AMP	0,5933	59,33
33	531	HALOPERIDOL 5 MG/ML	20,00	AMP	2,2667	45,33
34	2318	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml	20,00	AMP	13,5333	270,67
35	2340	Hidrocortisona 500mg/ml Ampola	250,00	AMP	11,1267	2.781,68
36	2287	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	100,00	FR	6,80	680,00
37	2289	Metoclopramida 10 mg /2 ml	200,00	AMP	0,712	142,40
38	4852	NORIPURUN 100mg/2ml endovenoso.	200,00	AMP	15,3305	3.066,10
39	578	OMEPRAZOL 40 MG/ 10 ML	300,00	AMP	10,3333	3.099,99
40	3033	ONDANSETRONA 4MG/ ML	300,00	AMP	1,8267	548,01
41	2291	Prometazina 50mg/ml	200,00	AMP	2,5267	505,34
42	594	RANITIDINA 25 MG/ML	200,00	AMP	1,3333	266,66
43	3312	Tiamina 100mg/ml	200,00	AMP	22,98	4.596,00
TOTAL						154.964,91

LOTE: 3 - Lote 003

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4126	"Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000ml.	30,00	UNID	4,2065	126,20
2	1499	Agulha 0,7 x 25	10,00	CX	9,00	90,00
3	1501	Agulha 1,2 x 40	50,00	CX	11,03	551,50
4	1502	Agulha 20 x5,5	5,00	CX	9,66	48,30
5	1503	Agulha 25 x 0,8	50,00	CX	10,23	511,50
6	2380	Álcool 70 % 1L	500,00	FR	7,75	3.875,00
7	1505	Algodão branco hospitalar, rolo de 500 gr	100,00	RL	12,65	1.265,00
8	190	Almotolia 250ml	30,00	UNID	3,856	115,68
9	4868	Aspirador de secreção portátil oro/nasofarígea.	2,00	UNID	2.000,00	4.000,00
10	2381	Atadura de crepom 10 cm	1.000,00	UNID	1,093	1.093,00
11	2382	Atadura de crepom 20 cm	5.000,00	UNID	1,6755	8.377,50
12	1604	Atadura de crepom 5 cm	1.000,00	UNID	1,30	1.300,00
13	4864	Avental descartável	500,00	UNID	7,095	3.547,50
14	4867	Bolsa APH-733 Impermeável, confeccionada em Amalfi 300/900, Nylon 70, Manta Hidrorrepelente e Térmica; alças em nylon 40 mm, tela em polietileno; zíper 10mm, costura dupla, 05 Divisórias internas fixadas com velcro; 04 Divisórias com fundo fechado. Comprimento: 48 cm; -Largura: 18 cm; -Altura: 26 cm.	3,00	UNID	248,00	744,00
15	2377	Caixa perfuro cortante 10 L	100,00	UNID	8,44	844,00
16	4860	Caixa perfuro cortante 3L	50,00	UNID	4,12	206,00
17	2384	Cateter Intravenoso nº 18	200,00	UNID	1,295	259,00
18	150	Cateter Intravenoso nº 20	200,00	UN	1,2195	243,90
19	1599	Cateter Intravenoso nº 22	100,00	UNID	1,25	125,00
20	1600	Cateter Intravenoso nº 24	100,00	UNID	1,3665	136,65
21	614	Cateter Nasal tipo óculos	100,00	UNID	1,5465	154,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

22	4865	Cinto de imobilização Cintos de imobilização - 1,70 Metros cada - Largura: 5 cm - Regulador de 50 mm confeccionado - Cinto em Nylon - Fechos em tic-tac.	9,00	UNID	63,78	574,02
23	338	Colar cervical regulável	4,00	UNID	191,18	764,72
24	1543	Cotonete cx com 500 und.	50,00	CX	2,10	105,00
25	2405	Curativo redondo adesivo micro textura blood stop caixa c/ 500 unidade	20,00	CX	18,10	362,00
26	4866	Dersani Hidrogel Gel Hidratante Corporal 30g	10,00	UNID	5,00	50,00
27	147	Dispositivo bolsa válvula mascara adulto	2,00	UN	100,00	200,00
28	148	Dispositivo bolsa válvula mascara infantil	1,00	UN	110,00	110,00
29	149	Dispositivo bolsa válvula mascara neonatal	1,00	UN	110,00	110,00
30	1598	Dispositivo de Infusão intravenoso (SCALP) nº 19	100,00	UNID	0,3075	30,75
31	2383	Dispositivo de Infusão intravenoso (SCALP) nº 21	200,00	UNID	0,286	57,20
32	151	Dispositivo de Infusão intravenoso (SCALP) nº 23	300,00	UN	0,2995	89,85
33	152	Dispositivo de Infusão intravenoso (SCALP) nº 25	100,00	UN	0,3025	30,25
34	153	Dispositivo de Infusão intravenoso (SCALP) nº 27	100,00	UN	0,292	29,20
35	2295	Dramim B6 gotas	150,00	FR	23,60	3.540,00
36	154	Equipo macrogotas	2.000,00	UN	1,6945	3.389,00
37	3774	Esfigmomanômetro digital de braço com selo da inmetro material de confecção: tecido em algodão, tipo de feixe: metal.	5,00	UN	272,9775	1.364,89
38	3771	Esfigmomanômetro aneróide adulto com velcro.	8,00	UN	110,998	887,98
39	1607	Esparadrapo 10cm x 4,5m	200,00	RL	8,44	1.688,00
40	160	Esparadrapo 5 cm x 4,5m	200,00	RL	4,55	910,00
41	3326	Especulo Ginecológico Descartável G	350,00	UNID	1,22	427,00
42	179	Especulo Ginecológico Descartável M	600,00	UN	1,151	690,60
43	178	Especulo Ginecológico Descartável P	400,00	UNID	1,12	448,00
44	3324	Fio de sutura nylon 2.0 (agulha cilíndrico)	5,00	CX	40,00	200,00
45	3325	Fio de sutura nylon 3.0 (agulha cilíndrica)	5,00	CX	40,00	200,00
46	3323	Fio de sutura nylon 4.0 (agulha cilíndrico)	5,00	CX	40,00	200,00
47	3331	Fio de sutura nylon 5.0 (agulha cilíndrico)	5,00	CX	40,00	200,00
48	3330	Fio de sutura vicryl 0 (agulha media)	1,00	CX	320,00	320,00
49	3332	Fio de sutura vicryl 2.0 (agulha pequena)	1,00	CX	320,00	320,00
50	4861	Fio de sutura vicryl 3.0 (agulha pequena)	1,00	UNID	320,00	320,00
51	3327	Fita adesiva autoclave	300,00	UNID	5,35	1.605,00
52	1608	Fita Micropore 3M 12,5mmx10m	300,00	UN	2,50	750,00
53	2378	Fita Micropore 3M 25MMX10m	400,00	RL	3,50	1.400,00
54	2379	Fita Micropore 3M 50mmx10m	200,00	RL	4,50	900,00
55	1491	Gaze hospitalar queijo 13 fios 91 x 91	500,00	UN	40,13	20.065,00
56	1490	Gaze, 13 fios 7,5x7,5 8 camadas, 5 dobras c/ 500 und.	500,00	PC	29,96	14.980,00
57	567	Glicosímetro	10,00	UNID	216,92	2.169,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

58	4858	Gluconato de Clorexidina aquoso 2%	300,00	L	12,40	3.720,00
59	1492	Gorro sanfonado c/ elástico, cx c/ 100 und	50,00	CX	14,03	701,50
60	1601	Indicador biológico autoclave	50,00	UN	6,55	327,50
61	4859	Indicador químico autoclave	50,00	UNID	2,50	125,00
62	397	Kit cânula de guedel	2,00	UNID	62,00	124,00
63	1480	Lâmina de bisturi nº 11 com 100 und	1,00	CX	31,15	31,15
64	328	Lençol descartável	80,00	RL	13,435	1.074,80
65	2386	Luva cirúrgica estéril de látex 7.0	200,00	CX	1,60	320,00
66	3703	Luva cirúrgica estéril de látex 7.5	200,00	UN	1,60	320,00
67	3223	Luva plástica estéril pacote com 100 unid.	400,00	UNID	13,65	5.460,00
68	3670	Luvas procedimento G caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	200,00	CX	23,11	4.622,00
69	3672	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	400,00	CX	23,11	9.244,00
70	3673	Luvas procedimento P caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	600,00	CX	23,11	13.866,00
71	3671	Luvas procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	200,00	CX	23,11	4.622,00
72	1477	Mascara cirúrgica descartável, tripla c/ elástico, cx com 50 und.	50,00	CX	10,69	534,50
73	4862	Oximêtro de Dedo	4,00	UNID	421,00	1.684,00
74	4863	Oximêtro de pulso	2,00	UNID	650,00	1.300,00
75	1610	PVPI degermante 1000ml	50,00	L	22,175	1.108,75
76	1609	PVPI tópico 1000ml	50,00	L	21,77	1.088,50
77	3328	Rolo para esterilização 20 cm	20,00	RL	110,00	2.200,00
78	165	Saco lixo hospitalar branco leitoso com 30 litros, pacote com 100 un.	300,00	PC	26,30	7.890,00
79	166	Saco lixo hospitalar branco leitoso com 50 litros, pacote com 100 un.	300,00	PC	40,00	12.000,00
80	164	Saco lixo hospitalar branco leitoso para 15 litros, pacote com 100 un.	300,00	PC	14,90	4.470,00
81	1553	Seringa descartável de 05 ml	10.000,00	UN	0,2635	2.635,00
82	1554	Seringa descartável de 10 ml	12.000,00	UN	0,403	4.836,00
83	1555	Seringa descartável de 20 ml	4.000,00	UN	0,632	2.528,00
84	1556	Seringa para insulina com agulha caixa c/100 um	2,00	UN	175,1555	350,31
85	3691	Sonda de aspiração (nº 8 a 16)	30,00	UN	1,85	55,50
86	569	Sonda vesical de demora	30,00	UNID	4,40	132,00
87	2392	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	5.000,00	UNID	3,55	17.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

88	2394	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	1.000,00	UNID	7,0055	7.005,50
89	2393	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	2.500,00	UNID	4,15	10.375,00
90	1617	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	2.000,00	UNID	5,52	11.040,00
91	2389	Soro glicofisiológico 5% 250 ml	500,00	UNID	5,70	2.850,00
92	1619	Soro glicosado 5% 250 ml	1.000,00	FR	3,80	3.800,00
93	1620	Soro glicosado 5% 500 ml	750,00	FR	5,65	4.237,50
94	205	Tala de papelão	20,00	UN	2,31	46,20
95	177	Termômetro digital auricular	6,00	UN	11,00	66,00
TOTAL						231.642,75

2.3. O valor total máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.026.751,75 (Um Milhão, Vinte e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3562-1085**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin, s/n°, centro na cidade de Manfrinópolis, no horário de 08:00 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO! OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, nome do fabricante e número do lote de Fabricação, os mesmos deveram ser indicados na nota fiscal.

4.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.4 - O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, indicado(s) como fiscal, na minuta da Ata de Registro de Preços **item 6.2.**

5.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.

5.3 - A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

Manfrinópolis, 18/08/2017.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA

Fernanda da Rosa
Farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)
(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Rua Encantilado, nº 11 - Centro, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art.4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 40/2017**, cujo objeto é **o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr** conforme descrição constante do ANEXO 1.

_____, ____ de ____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) **NOTA:** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) 5r(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe CPF n.º a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 40/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGAO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal)

Nome completo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis **PRESENCIAL** n°. 40/2017

A Empresa inscrita no CNPJ/MF n° _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AODISPONTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis **PRESENCIAL** nº. 40/2017

A Empresa inscrita no CNPJ/MF nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2014, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO Prefeitura Municipal de Manfrinópolis **PRESENCIAL** nº.40 /2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº / , realizado pelo Município de Manfrinópolis - PR.

_____, ____ de ____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RGICPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PRESENCIAL n°. 40/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa , inscrita no CNPJ/MF n°, inscrição estadual n° com sede à (rua, número , bairro, cidade, CEP , representada neste ato por seu (identificar qualificação), o(a) Sr(a), portador(a) do documento de identidade RG n° emitido pela SSP/_ , e do CPF n° __, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG n° CPF n°

Nome do Representante Legal Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**

Pode ser indicado mais de um responsável.

Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame, se for vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PREGÃO N° 40/2017 - PROCESSO N° 209/2015

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e quinze, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr inscrito no CPF/MF sob o n°nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 40/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis em.....resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa....., **sediada na, n°..., na cidade de Estado do, inscrita no CNPJ sob o n°e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seuSr. portador doRGn° e do CPF n°**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00hs. Responsável pelo recebimento o servidor **Fernanda da Rosa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 557/2014.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2017	1040	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1050	04.002.10.301.1001.2017	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1060	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	1260	04.003.10.301.1001.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1270	04.003.10.301.1001.2021	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1280	04.003.10.301.1001.2021	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1330	04.003.10.305.1001.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	04.003.10.305.1001.2022	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a)portador(a) do RG. sob nºe inscrito(a) no CPF/MF sob nºrepresentante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.**9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 40/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 40/2017**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor....., Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr.**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, dede 20.....

Prefeito Municipal
Nome/assinatura

Detentora da Ata
Nome/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL POR EMAIL (Enviar pelo email licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N°

PROCESSO N°

Denominação da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do email licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de ____ de 20__.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.